



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2017

PROCESSO SEI 08128/2016

Pregão Eletrônico 020/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017**, publicado no DOU do dia 02 de agosto de 2017, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0319409 do Processo CNJ/SEI 08128/2016, **RESOLVE** registrar os preços de **prestação de serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de material**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **DIVIHOUSE Comércio e Serviços LTDA - ME**, CNPJ 02.332.908/0001-28, com sede na QI 16 Lote 07/09 – Setor Industrial – Taguatinga Norte, CEP 72135-160, telefone: 3345-7330, neste ato representada por **Wanderley Silva**, RG 738.872 SSP/DF, CPF 327.328.131-68, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **ORGÃO PARTICIPANTE** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos/serviços registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição do material/serviço será formalizada pelo **ORGÃO GERENCIADOR** e pelo **ORGÃO PARTICIPANTE** mediante a assinatura de instrumento de contrato e emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 20/2017

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a

validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: o gerenciamento deste Instrumento caberá ao **CNJ**, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

3.1 – O gerenciamento da execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Engenharia e Manutenção Predial, no âmbito do **ORGÃO GERENCIADOR**, e à unidade competente do **ORGÃO PARTICIPANTE** do Pregão Eletrônico nº 20/2017, competindo-lhes:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a assinatura do instrumento de contrato e emissão da Ordem de Serviço, informando as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura do instrumento de contrato.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CNJ**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Além do **CNJ**, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figura como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** deste registro de preços a Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto.

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. Aplicam-se ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** desta Ata as competências definidas no Capítulo IV do Decreto n. 7.892/2013.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

Wanderley Silva

Sócio Administrador

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 17/2017**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **Divihouse Comércio e Serviços LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 20/2017**.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA		VALOR UNITÁRIO (R\$)
				CNJ	BAdmAp/CMP	
1	1	Instalação com fornecimento de material. Módulo divisório cego com espessura de 75 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm a 1200 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas). Altura variável (inclui biombos ou piso-teto).	m ²	1000	300	206,00

2	Instalação com fornecimento de material. Módulo divisório com vidro duplo com persiana interna com espessura de 75 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm a 1200 mm. Altura variável (inclui biombos ou piso-teto).	m ²	60	250	603,70
3	Instalação com fornecimento de material. Módulo divisório com vidro com espessura de 75 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm a 1200 mm. Altura variável (inclui biombos ou piso-teto).	m ²	120	100	432,60
4	Instalação com fornecimento de material. Revestimento de parede ou coluna. Sistema de divisória monobloco, removível, com espessura de 60 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm a 1200 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas). Altura variável.	m ²	100	50	119,00
5	Instalação com fornecimento de material. Módulo de porta com folha única cega com 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900mm largura.	un.	60	10	854,50
6	Instalação com fornecimento de material. Módulo de porta cega folha dupla até 2130mm. Módulo de porta com folha dupla cega com 36 mm de espessura e altura de até 2130 mm. Dimensão de 1200 a 1800 mm largura.	un.	9	50	1.202,00
7	Instalação com fornecimento de material módulo de porta cega para cabine dos banheiros. Módulo de porta com folha única cega com 36 mm de espessura e altura até 1800 mm, modulado na dimensão de 900	un.	30	---	628,40

	mm largura.				
8	Instalação com fornecimento de material. Guichet. Divisória especial com painel cego até 1,12m, tampo em MDF 25mm de dimensões 90x 40 de cantos boleados, fixado com cantoneiras, abertura para passagem de documentos com 18cm de altura entre tampo e vidro duplo, vidro duplo até altura de 2,20m. Modulação de 900mm.	un.	5	80	641,80
9	Instalação com fornecimento de material. Porta de vidro único com requadro de alumínio até 2130 mm. Módulo de porta com requadro de alumínio vidro único com 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm largura.	un.	3	5	1.168,80
10	Instalação com fornecimento de material batentes em alumínio – divisória especial. Batente em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063- T5 com espessura entre 90 mm a 95 mm de espessura e 46 mm máxima de topo, com canal para encaixe de dobradiças permitindo reversão do lado de abertura de porta, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão.	un.	50	40	140,00
11	Instalação com fornecimento de material. Canto especial 90 graus em alumínio – divisória especial. Canto especial em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5 peças com 3m de comprimento.	un.	50	40	115,20
12	Instalação com fornecimento de material. Guias de alumínio – divisória especial. Guias de teto	un.	50	40	98,33

	ou de piso e/ou guias para divisórias especiais, em alumínio, formato em “U”, seção de 63 x 30mm e 63 x 10mm, com 3m comprimento, para descida de cabeamento do entreferro ao piso e vice e versa. Esta peça deverá ser confeccionada em alumínio extrudado possuindo em cada lado subdivisões isoladoras configurando tres canaletas independentes com tampas de acesso removíveis e divisores centrais verticais.				
13	Instalação com fornecimento de material. Quadros de vidro duplo para divisórias especiais, para bandeiras e painéis intermediário em alumínio extrudado, formados por base interna de apoio encaixada na estrutura da divisória sob pressão e baguetes em formato de “F” fixados a base por asas duplas, peças com 2,40 metros de comprimento.	un.	30	10	430,00
14	Instalação com fornecimento de material. Rodapé em madeira de lei para instalação nas paredes dos corredores e laterais das salas, medindo 100mm de altura e 15mm de espessura, plano bauleado na parte superior, no padrão existente no órgão, lixada e envernizada.	m	750	300	33,00
15	Remanejamento Retirada e Colocação. Retirada de todos os tipos de módulos de divisória novos ou atualmente instalados nos edifícios. Serviços de retirada, transporte e armazenamento de módulos divisórios (cego, vidros, portas). O local de armazenamento dos módulos retirados será indicado pelo CNJ. Os materiais deverão ser armazenados organizados	m ²	1000	---	15,00

	nos depósitos.				
16	Remanejamento Retirada e Colocação. Colocação de todos os tipos de módulos novos ou atualmente instalados nos edifícios. Serviço de colocação de módulos divisórios. Serviços de colocação de módulos divisórios (cego, vidros, portas). O serviço de colocação inclui o transporte do local de armazenamento ou de retirada dos módulos para o local de instalação. Inclui ainda todos os ajustes necessários para que a reutilização seja viável (cortes, lixamentos, relocação de dobradiças, maçanetas, revestimentos e outros).	m ²	1000	600	18,00
17	Remanejamento Retirada e Colocação Fornecimento e instalação de mola de porta hidráulica de pinhão e cremalheira com força de fechamento regulável, tamanhos EN 2, 3 e 4; velocidade de fechamento regulável em duas faixas independentes. Para portas com abertura à esquerda ou à direita. Versão com braço normal com braço de parada.	un.	30	30	162,86
18	Remanejamento Retirada e Colocação Fornecimento e instalação de feltros ou painéis leves e flexíveis em lã de pet, com características térmicas, densidade não inferior a 40 kg/m ³	m ²	800	500	17,35



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY SILVA, Usuário Externo**, em 22/08/2017, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 23/08/2017, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0325044** e o código CRC **3170B8F1**.

08128/2016

0325044v16